



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 02/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: MARCOS ANDRÉ SOARES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a contratação de Professor AEE (atendimento educacional especializado), com carga horaria semanal de 20h e vencimento básico mensal de R\$ 2.223,64 (dois mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como fundamento o excepcional interesse público. Nos termos da justificativa que acompanha o referido projeto de lei, o município necessita a contratação temporária de professor para a sala de AEE, visando oferecer atendimento educacional especializado a alunos com necessidades especiais e dificuldades de aprendizagem, por apresentarem problemas de saúde.

Cabe ressaltar que o Plano Nacional da Educação (PNE) prevê que cada professor com especialização em AEE pode atender no máximo dez (10) alunos dependendo da especialidade (deficiência mental ou física) do aluno.

Por tal motivo o município necessita da contratação de mais um (01) professor para atender a demanda de alunos com especialidade matriculados na rede municipal de ensino, ressaltando que o município possuía dois (02) professores de AEE contratados, sendo que o contrato de um (01) dos professores expirou o prazo da vigência da contratação, não cabendo mais a possibilidade de renovação.

II – FUNDAMENTOS

Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Artigo 42, *caput*, da Lei Municipal Nº 827/05 de 23 de maio de 2005 que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", c/c art. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 02/2023, de 17 de janeiro de 2023, encontra-se respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 07 de fevereiro de 2023.


Marcos André Soares
Relator